

**RENOVA ENERGIA S.A.**

*Companhia aberta*

CNPJ 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Renova Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem, às 11:00 horas do dia 30 de abril de 2026, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a se realizar, de forma exclusivamente presencial, na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10.989, 8º andar, conjunto 82, do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Brooklin Paulista, CEP 04578-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária**

- 1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
- 1.2. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
- 1.3. Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração, observado o limite estatutário, para o próximo mandato de 2 (dois) anos.
- 1.4. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e deliberar sobre a independência dos membros indicados a conselheiros independentes.
- 1.5. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2026.

**2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária**

- 2.1. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para:
  - (i) refletir os atuais número e distribuição das ações, ordinárias e preferenciais, de emissão da Companhia, em razão do grupamento de ações aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 e dos

aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 28 de abril de 2025 e 18 de setembro de 2025, dentro do limite de capital autorizado do Estatuto Social, com a alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

- (ii) prever que a Diretoria seja composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com a respectiva adequação do caput do artigo 28 e alteração do parágrafo 3º e exclusão do parágrafo 4º, ambos do artigo 33 do Estatuto Social; e
- (iii) ajustar a numeração do capítulo referente à cláusula arbitral indicado no artigo 41 do Estatuto Social, para refletir a atual numeração dos capítulos do Estatuto Social.

2.2. Consolidar o Estatuto Social, para refletir as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2025 e na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de setembro de 2025 e aquelas que vierem a ser aprovadas nesta Assembleia.

#### **Informações Gerais:**

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/22.

Nos termos do artigo 4º, §4º, da Resolução CVM n.º 81/22, a escolha do formato presencial para a realização da Assembleia visa a possibilitar um ambiente adequado para que sejam estimuladas as apreciações e discussões entre os acionistas acerca das matérias constantes da ordem do dia, de forma que as decisões tomadas em Assembleia sejam feitas com o devido nível de reflexão entre os acionistas.

Para participar na Assembleia pessoalmente, ou por meio de procurador, a Companhia solicita que os acionistas apresentem, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da Assembleia, para melhor organização dos trabalhos, os seguintes documentos: (i) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista e, se aplicável, o instrumento de mandato; e (ii) cópia do documento de identidade do acionista ou representante, conforme o caso. O acionista que comparecer à Assembleia munido dos referidos documentos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade.

Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, conforme aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos.

A Companhia informa que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM n.º 70/22, e do artigo 5º, caput, inciso I-A, da Resolução CVM n.º 81/22.

A Companhia informa ainda que, para fins do artigo 141, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 3º da Resolução CVM n.º 70/22, o percentual mínimo para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, nos termos do artigo 141, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiro.

As orientações gerais para os acionistas que optarem por votar por meio de boletim de voto a distância constam da Proposta da Administração e dos modelos de boletins de voto a distância, disponibilizados, nesta data, nos *websites* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

As informações e documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, nos termos da legislação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e no website da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), tendo sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 31 de março de 2026.

Geoffrey David Cleaver  
**Presidente do Conselho de Administração**